



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 246/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 91/2017**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Camilo Cristóforo, visa dispor sobre os critérios de cobrança de estacionamento de Zona Azul no Município de São Paulo.

Conforme o art. 1º do projeto, a cobrança de estacionamento em áreas de Zona Azul será realizada por preço fixo em períodos cumulativos de 30 (trinta) minutos.

O art. 2º dispõe que poderão ser vendidos períodos de tempo múltiplos de 30 (trinta) minutos, com preço equivalente, a critério da Administração Pública.

A Administração Pública poderá, facultativamente, realizar a cobrança por minuto, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) minutos por período e prorrogáveis por até mais 3 (três) períodos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/03/2019.

Alessandro Guedes - PT - presidente

Fernando Holiday - DEM - relator

Paulo Frange - PTB

Rodrigo Goulart - PSD

Soninha Francine - CIDADANIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/03/2019, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).